DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 | Ano III | Edição nº 311

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 573, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeito à tributação fixa, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que o pagamento dos tributos municipais deve ser efetuado nos prazos fixados pela Administração, nos termos do *caput,* do art. 59, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário;

CONSIDERANDO que imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, conforme disposto no §1°, do art. 103, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiaí possui a competência legislativa plena quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

DECRETA:

Artigo 1°: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeito a tributação fixa, referente ao exercício de 2026, será pago em cota única ou em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observados os seguintes vencimentos:

I – **COTA ÚNICA**: 10 de abril de 2026;

II – **PAGAMENTO PARCELADO:**

a) 1ª parcela: 10 de abril de 2026;
b) 2ª parcela: 11 de maio de 2026;
c) 3ª parcela: 10 de junho de 2026;
d) 4ª parcela: 10 de julho de 2026;
e) 5ª parcela: 10 de agosto de 2026.

Artigo 2º: O não pagamento do tributo nos prazos fixados no art. 1º deste Decreto sujeitará o contribuinte à incidência de multa e juros, na forma da legislação tributária municipal.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 3º: O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeito à tributação fixa, será efetuado exclusivamente por meio da rede bancária.

Artigo 4°: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 16 de janeiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.16 13:49:05 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 574, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre os prazos, a forma de pagamento e o desconto aplicável à Taxa de Licença e Funcionamento, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, conforme disposto no §2°, do art. 103, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento dos tributos municipais deve ser efetuado nos prazos fixados pela Administração, nos termos do *caput,* do art. 59, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiaí possui a competência legislativa plena quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

DECRETA:

Artigo 1°: O pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento, referente ao exercício de 2026, poderá ser efetuado em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, observados os seguintes vencimentos:

I – **COTA ÚNICA**: 10 de abril de 2026;

II – **PAGAMENTO PARCELADO:**

a) 1ª parcela: 10 de abril de 2026;
b) 2ª parcela: 11 de maio de 2026;
c) 3ª parcela: 10 de junho de 2026.

Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa quando o pagamento ocorrer em cota única.

Artigo 2º: O não pagamento da taxa nos prazos fixados no art. 1º deste Decreto sujeitará o contribuinte à incidência de multa e juros, na forma da legislação tributária municipal.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 3º: O pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento será efetuado exclusivamente por meio da rede bancária.

Artigo 4°: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 16 de janeiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.16 14:23:37 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012, de 14 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão para Coordenação, Execução e Avaliação do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas do Pessoal Docente e Especialista do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2026".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, determina a expedição da presente PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão para Coordenação, Execução e Avaliação do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas do Pessoal Docente e Especialista do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2026, conforme segue:

I - Presidente:
ROZINE OLIVEIRA ROSA

II - Membros:
MARIA GORETTI DE ANDRADE MUNHÃO
NATÁLIA CARMONA BEZERRA LIMA
ELIZABETE RODRIGUES SARE
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
JULIANE DE ANDRADE FORTES
ELIZETE MENDES DE ALMEIDA MELO

Art. 2° - Os trabalhos serão secretariados pelas seguintes servidoras: SIMONE MARTENDAL BEZERRA e ADRIANA SANTANA ZRENNER.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Municipal nº. 265, de 13 de outubro de 2025.

Apiaí, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Apiaí-SP – CEP 18320-000
Fone: (15) 3552-8800 - CNPJ 46.634.242/0001-38
www.apiai.sp.gov.br